

LEI COMPLEMENTAR N.º 77 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE NORMAS
COMPLEMENTARES PARA O CÓDIGO
DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei

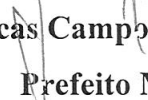
Art. 1º - As construções a serem edificadas no Município de Patrocínio devem obedecer além das disposições contidas no Código Municipal de Obras (Lei nº 1.209, de 05 de dezembro de 1972), o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º - O espaço reservado para acesso a via pública destinado a entrada de garagem será de no máximo de 30% (trinta por cento) da testada do imóvel, para todo tipo de construção que tenha área reservada para garagem, exceto quando se tratar de edificação destinada exclusivamente a estacionamento de veículos.

Art. 3º - O índice de ocupação dos imóveis em que for permitida a construção no alinhamento será de 90% (noventa por cento) da área do terreno.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de novembro de 2010.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Aleir Donizete da Silva

Publicada(o)-Jornal *O Executivo*
.....em 16/12/2010
pág. 02/03 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 17/12/2010 a 27/12/2010.